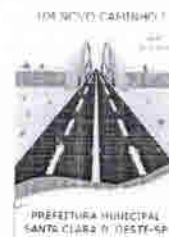




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

CONTRATO Nº 55/2014

PROCESSO Nº 23/14

PREGÃO Nº 12/14

CONTRATO DE REPASSE Nº 786310/2013/MAPA/CAIXA

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUINTINOBERCHIOR COMERCIAL MECANIZADORA AGRÍCOLA LTDA - EPP**, com C.N.P.J nº. 18.486.011/0001-99 e Inscr. Estadual nº. 505.008.004.110, estabelecida na Rua Marginal, nº. 90, Distrito Industrial e Comercial Comendador Nicolino Mascaro, na cidade de Paraíso Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Bruno Benaducci Galbeiro portador do RG nº. 26.823.920-4 e do CPF nº. 337.703.298-30, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 12/14** efetuará o fornecimento de Implementos Agrícolas de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unit.
04	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA CENTRAL 1,70M, NOVA. CORTE COM 2 FACAS.	TRIB	R\$5.590,00
05	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, NOVA. CAPACIDADE PARA 4.000KG OU SUPERIOR. COM SOBRE TAMP. 4 RODAS ARO 16, COM PNEUS E CÂMARAS.	BUNDNY	R\$7.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO -

Prazo de garantia: 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias conforme liberação do recurso do Contrato de Repasse nº 786310/2013/MAPA/CAIXA, mediante a entrega do objeto para o empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública do Município;

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.08.01 - Agricultura e Abastecimento

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

20.6010010.1023 - Aquisição de Veículos, Maquinas, Etc.

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP: 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 12.640,00** (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

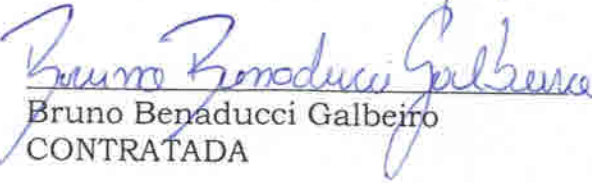
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.


E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.


Santa Clara D'Oeste, SP, 27 de junho de 2014.


Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal


Bruno Benaducci Galbeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Eliandro Pereira Gomes
RG: 30.670.531-X


Erica Silva Queiroz
RG: 40.778.996-0